

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ



SANÇÃO DA LEI Nº 1021

IMPLEMENTA MEDIDAS DE APOIO À SEGURANÇA DO MUNICÍPIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ-PE., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Prefeito do Município autorizado a incluir no orçamento crédito especial para construção de 02(dois) postos policiais nos acessos da cidade, e para aquisição ou reforma de 02(dois) veículos a serem cedidos à Polícia Militar de Pernambuco para patrulhamento preventivo das ruas do Município de Inajá.

Art. 2º- Fica o Prefeito do Município autorizado a conceder gratificação para os policiais civis e militares que prestam serviço no município.

Art. 3º- As gratificações de que trata o artigo anterior serão pagas, mensalmente, mediante comprovação de comparecimento ao serviço e em valor equivalente ao das diárias dos servidores do município na sede.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inajá, 02 de fevereiro de 2001.


DONATO GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO